

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREGÃO Nº. PMC/067/2010

OBJETO: Aquisição e instalação de 80m² de divisórias na cor cinza, com 04 portas e fechaduras, uma porta de vidro 10mm incolor com mola e puxadores para atender ao Almoxarifado da Secretaria de Saúde. Tipo: Menor Preço Por Item. Recebimento do credenciamento das propostas: Dia 12/11/10 de 13:00 às 13:30 horas. Abertura: Dia 12/11/10 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre transformação de área que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada uma área de 2.000 m² (dois mil metros) quadrados de uma área verde medindo 13.300,00 (treze mil e trezentos metros quadrados), localizada no Bairro Nova Cidade, conforme decreto de nº 4.137, de 25 de outubro de 2005, que dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 1.378, de 11 de outubro de 1984 e transformada em área institucional, cujo uso do solo no município será enquadrado na categoria de uso institucional 2 - UI.

Parágrafo único. A área definida no caput deste artigo parte de uma área verde de 4.150 m² (quatro mil cento e cinquenta metros quadrados) tem as seguintes medidas e confrontações:

“Pela frente com a via coletora principal mede 50,00 m (cinquenta metros). De fundo mede os mesmos 50,00 metros, confrontando com a área remanescente e Rua Maércio Martins Vechia e pela esquerda mede 40,00m (quarenta metros), confrontando com a área remanescente, e Rua Maria da Penha Paulino. E pela direita, mede 40,00 m (quarenta metros) confrontando com a Rua Manoela das Chagadas Pereira. Perfaz perímetro de 180,00 m (cento e oitenta metros) abrangendo uma área de 2.000 m²(dois mil metros quadrados).”

Art. 2º A desafetação que se refere o artigo anterior tem por finalidade de transformá-la em área institucional para viabilizar a construção de uma Quadra Esportiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de outubro de 2010.

ANDERSON COSTACABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.175, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre Remanejamento.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

II- as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

III- as definições do art. 3º, e a autorização do art. 43, da Lei nº 2.881, de 21 de Julho de 2009, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2010; e

IV- a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais)

CRÉDITOS		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.23.695.0004.8.013 - Manutenção das Atividades do Turismo		
335043 – Subvenções Sociais	84	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS.....		6.000,00

Art. 2º Fica reduzido o saldo das seguintes dotações:

RECURSOS		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.23.695.0004.8.013 - Manutenção das Atividades do Turismo		
449051 – Obras e instalações	56	5.000,00
02.01.23.695.0004.8.013 – Manutenção das Atividades do Turismo		
449052 – Equipamentos e Material Permanente	57	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....		6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de outubro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.176, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea C, do inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso I, do art. 4º, da Lei nº 2.906, de 11 de dezembro de 2009, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2010 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais):

CRÉDITO (S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.13.392.0021.8.009- Auxílio Financeiro a Blocos e Escolas		
335041 – Contribuições	45	130.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS.....		130.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO (S)	FICHA	VALOR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.13.391.0056.7.005 – Implantação e Construção do Museu de Congonhas		
449051 – Obras e Instalações	27	130.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....		130.000,00
TOTAL DE RECURSOS		130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de outubro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/602, DE 22 DE OUTUBRO 2010.

Nomeia Comissões Especiais e Comitê Deliberativo para estudo de plano de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais e revoga a Portaria nº PMC/437, de 6 de julho de 2010.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que o governo municipal vem buscando traçar novas diretrizes para a política de gestão de pessoas na prefeitura e, para que isso ocorra, de forma legítima e participativa, promoveu seminários com os servidores públicos de todas as secretarias, ocorridos entre os dias 14 a 24/6/2010; e

II – que dos seminários, foi proposto a formação de comissões formadas por representantes eleitos pelos servidores, representantes do Poder Legislativo, representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Congonhas – SINDICON e representantes da PREVCON, para discutir questões referentes ao plano de cargo e carreira dos servidores, legislação, atualização do estatuto, avaliação de desempenho e critérios para promoção por mérito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para a composição das Comissões Especiais e Comitê Deliberativo para estudo do plano de cargos e carreiras dos servidores públicos municipal:

I – REPRESENTANTES DO COMITÊ DELIBERATIVO

- a) Alexandre José Ribeiro Costa;
- b) Wanessa Paula Manso Vicentini;
- c) Rosane Moreira da Cruz;
- d) José de Freitas Cordeiro;
- e) Henrique Marani Furtado.

II – REPRESENTANTES DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

- a) Ana Maria da Silva Rezende - servidora;
- b) Margarida Maria Magdalena Ferreira - servidora;
- c) Mirna Soraya Pereira Seabra - servidora;
- d) Juliano Resende Cunha – servidor/SINDICON;
- e) Edilon Ferreira Leite – Câmara Municipal.

III – REPRESENTANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE

- a) Domingos Sávio do Nascimento - servidor;

- b) Hilda de Oliveira Souza - servidora;
- c) Vasco Alexandre Fragale Lucas – servidor;
- d) Eliana Maria Guimarães Oliveira Rodrigues - servidora
- e) Gláucia Amormino da Silva – servidora/SINDICON;
- f) Mariana Priscila Vasconcelos Mendes – servidora;
- g) Antônio Eládio Duarte – Câmara Municipal.

IV – REPRESENTANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL

- a) Marco Aurélio da Silva - servidor;
- b) Marcelo Armando Rodrigues - servidor;
- c) Francisco José Bacelete de Moraes - servidor;
- d) Carlos Roberto da Silva – servidor;
- e) Anivaldo Antônio dos Santos Coelho – Câmara Municipal;

- f) Maria Geralda Zacarias – servidora;
- g) João Bosco Khater – servidor;
- h) Agnaldo Lázaro Pereira – servidor;
- i) Roberto Magno Ferreira – SINDICON.

Parágrafo único. O Diretor Presidente da PREVCON, será convidado a participar de todas as discussões, porém sem direito a voto.

Art. 2º Os presidentes das Comissões Especiais e do Comitê Deliberativo, serão escolhidos em reunião, entre os membros e terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº PMC/437, de 6 de julho de 2010.

Congonhas, 22 de outubro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON